



Número: **0800116-41.2018.8.15.0521**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoinha**

Última distribuição : **18/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ELAINE DIONIZIO BERMINO FRANCISCO (EXEQUENTE)</b>	<b>EGINALDES DE ANDRADE FILHO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43989718	02/06/2021 15:18	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
43989719	02/06/2021 15:18	<a href="#"><u>2597091_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_03</u></a>	Outros Documentos
43989720	02/06/2021 15:18	<a href="#"><u>2597091_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02</u></a>	Outros Documentos
43989721	02/06/2021 15:18	<a href="#"><u>2597091_PETICAO_INTERLOCUTORIA_04</u></a>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 02/06/2021 15:18:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060215183536600000041827213>  
Número do documento: 21060215183536600000041827213

Num. 43989718 - Pág. 1

## **CÁLCULO GARANTIA DO JUÍZO**

Execução: R\$ 17.617,26, até 22/04/2021

Pagamento: 12.269,29, em 05/05/2021

**Execução atualizada de 22/04/2021 até a data do pagamento em 05/05/2021:**

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>	
<b>Descrição do cálculo</b>	Retroagimos 2 meses na data de correção, pois o indexador estava atualizado até março e o cálculo foi feito até maio
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 17.617,26
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Fevereiro/2021 a Março/2021
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples
<b>Período dos juros</b>	22/04/2021 a 05/05/2021

<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	28 dias	1,008200
<b>Percentual correspondente</b>	28 dias	0,820000 %
<b>Valor corrigido para 01/03/2021</b>	(=)	R\$ 17.761,72
<b>Juros(13 dias-1,00000%)</b>	(+)	R\$ 177,62
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 17.939,34
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 17.939,34</b>

R\$ 17.939,34 (valor da execução atualizada) – R\$ 12.269,29 (valor pago em 05/05/2021) =

**R\$ 5.670,05 – Valor atualizado até o mês de maio**





Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0	19/05/2021		200	1100120213077
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
18/05/2021	2597091	08001164120188150521	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
ALAGOINHA	VARA UNICA	RÉU	5670,05	
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
ELAINE DIONIZIO BÉRMINO FRANCISCO	Física	11044338423		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
SEE21D4C3343C620				
CÓDIGO DE BARRAS				





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALAGOINHA/PB

Processo n.º 08001164120188150521

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELAINE DIONIZIO BERMINO FRANCISCO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa.,

**CHAMAR O FEITO À ORDEM EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

pelos argumentos que passa a expor.

Conforme ID 42815085 (juntada de pagamento incontroverso e IMPUGNAÇÃO à execução), bem como ID **43352342 - Petição** (comprovação do pagamento da garantia do juízo), este demandado providenciou interposição de **IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO com garantia do juízo no montante de R\$ 5.670,05**.

Posteriormente, houve despacho determinação intimação da promovida para pagamento de custas, da impugnada para manifestação e, independente de manifestação, **determinação de REMESSA PARA CONTADORIA face a DIVERGÊNCIA entre as partes**, vide ID **42872407 - Despacho**. Após, conforme ID **43641463 - Despacho**, foi determinado o cumprimento do despacho anteriormente mencionado, ID **42872407 - Despacho**, sendo que, **EQUIVOCADAMENTE o cartório providenciou expedição de ofício de transferência em favor da parte autora do valor da GARANTIA DO JUÍZO, enquanto o procedimento correto seria remessa dos autos à contadaria para posterior manifestação das partes e julgamento da impugnação.**

Deste modo, requer seja realizado o **CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para que seja CANCELADO o alvará 43751318 - Alvará de Levantamento e determinado o CUMPRIMENTO CORRETO do despacho ID 42872407 - Despacho, com remessa dos autos à contadaria.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ALAGOINHA, 2 de junho de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoportoadvocacia.com.br](http://www.joaoportoadvocacia.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 02/06/2021 15:18:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060215183836100000041827216>  
Número do documento: 21060215183836100000041827216

Num. 43989721 - Pág. 1